2.ª SERIE. TOMO I.

REVISTA UNIVERSAL LISBONENSE.

SCIENCIAS—AGRICULTURA—INDUSTRIA—LITTERATURA—BELLAS-ARTES—NOTICIAS E COMMERCIO.

COLLABORADA POR MUITOS ESCRIPTORES DISTINCTOS.

Redactor e Proprietario do Jornal—S. J. RIBEIRO DE SÁ.

N.º 44. QUINTA FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1849. 8.º ANNO.

CONHECIMENTOS UTEIS.

Portugal e Brasil.

Com este titulo nos remetteram do Porto o artigo, que ao diante publicâmos.

A sua materia é grave; o modo como é tractada é notavel pela concisão dos periodos, e pela verdade, que revelam; e comtudo, alguns pontos não podem passar sem que algumas reflexões os impugnem.

O auctor já vê que a demora, que tem havido na publicação, era forçada, porque não tencionavamos inserir esse artigo sem estas poucas linhas, que o precedem.

O auctor dividiu-o em duas partes; na primeira falla da emigração de Portugal para o Brasil, e suas vantagens reciprocas; e na segunda faz votos para que os dois povos se tractem como irmãos. Seguiremos o seu plano.

Sentimos que no principio do seu escripto pareça querer accusar a era em que vivemos, de não curar senão dos interesses materiaes, supplantando não poucas vezes as conveniencias moraes.

Convém esclarecer este ponto.

A historia descobriu uma lei organica das sociedades: a humanidade, como individuo moral, não degenera no pessimo, aperfeiçoa-se.

A vida não é um lago sereno, que retrata na superficie as feições do observador — o seu elemento é a lucta — o seu aspecto é sempre deslumbrante como o fogo, embravecido como a vaga, que ora se altêa, ora se esvae no meio do oceano.

As grandes idéas, que formam a civilisação do mundo, antes de chegarem ao pé de nós, existiram escondidas entre espadas nos campos da guerra, fizeram uma viagem que durou tantos seculos, caminhando sempre por mares de sangue, allumiados pelo incendio e pelo reflexo das armas.

Muitas gerações passaram pela terra, parecendo que sobre a campa apenas deixavam a memoria das suas pelejas — e muitas vezes não foi assim; e nos seus tropheus acharam os filhos alguma verdade, até ahi por elles desconhecida, e que despontava perto do coração do mais ousado dos seus antepassados, ou na cabeça do que mais pensava.

Por estas rasões é mister considerar ao presente o que se chama — interesses materiaes — como sendo o calculo, ou o instrumento que tem de resolver a formula social, que dará aos vindouros os varios gráus de civilisação.

Quando os motes de todas as parcialidades se marêam, é já possivel ouvir que a humanidade balbucia o dogma do futuro, proclamando no mundo, como remissão material de suas culpas, este principio: *Respeito á virtude e ao talento.*

Qualquer governo, que não tenha gravadas no coração estas idéas, não é do seculo, e quando a nação o julgar, já estará condemnado pela propria consciencia.

A emigração, vista com a luz d'estes principios, é um symptoma infallivel de que existe grande vicio na organisação e no governo do paiz, onde não ha trabalho para os braços, nem premio para a intelligencia. Não póde rigorosamente haver vantagem no effeito, quando a causa demonstra um mal, e um grande mal.

O auctor do artigo prova que tem perfeito conhecimento do Minho — é verdade que a povoação abunda, mas tambem é verdade que ella falta em outras provincias do reino, e que mes-

mo na capital se conhece que a área da cidade exige muito maior numero de habitantes, do que os que a povoam, para estar em proporção com as outras capitaes da Europa.

A população é um elemento poderoso de riqueza — os sacrificios, que os seus movimentos custam ao coração, podem apenas ser esquecidos quando a emigração se faz entre as ilhas e o continente, entre a metropole e as colonias. Em taes casos a nacionalidade não se perde, e o homem não foge da sociedade, que seus ascendentes constituiram, para achar protecção e vida entre homens, que absolutamente lhe são estranhos.

Conhecemos que a emigração de Portugal para o Brasil é um facto mui especial, e do qual, até certo ponto, se tiram as consequencias, que o intelligente auctor do artigo nos apresenta. Mas o auctor deve saber que ha casos em que essa emigroção é uma verdadeira escravidão, e tambem deve saber que o emigrar é hoje o futuro de muita gente, que desespera da situação desgraçada em que está.

Não impugnamos em absoluto o que o auctor do artigo diz ácerca das vantagens reciprocas da emigração portugueza para o Brasil; mas não queremos que um caso excepcional sirva para se proclamar o principio de que o emigrar é um recurso, um meio de melhorar a posição social. Não admittimos este principio, porque Portugal póde civilisar-se como as outras nações, e porque temos recursos para que a sua prosperidade seja um facto.

Não iremos buscar exemplos aos grandes reinos.

Os belgas não emigraram, para enriquecer a patria: uniram-se em volta do pensamento civilisador, que domina em toda a Europa, e ao lado da França alevantaram, por meio do saber e do trabalho, um reino, que serve de padrão eterno á gloria dos seus governos. A Lombardia, só com o cultivo de uma arvore, fez da Inglaterra sua feudataria. Avultados capitaes inglezes ahi se vão trocar pelo producto de um insecto, que essa arvore alimenta, para depois entrarem nas vastas e ardentes machinas das suas grandes cidades industriaes, e para ahi se converterem em sedas de varios preços, que a navegação derrama pela Europa. Se por este motivo dissermos que o Governo da Lombardia é um modelo, talvez nos respondam, que não é mister grande sciencia para promover o plantio de uma arvore, e para animar a criação dos bichos da seda. Não é assim. Para o povo comprehender uma idéa civilisadora, é mister que tenha olhos para a vêr: ora, os olhos do povo são a instrucção publica: — a fortuna de uma nação, qualquer ramo da sua riqueza não surgem dos decretos, mas quando se lhe ensinou a vêr, basta apontar-lhe para o caminho da publica prosperidade, para que todos o sigam.

As ultimas reflexões do auctor do artigo são de grande importancia, e, para as fazer valer, juntamos á sua opinião a nossa. Estamos perfeitamente concordes; e lastimamos que, tendo nós tido tantos programmas governativos, não tivessemos ainda um, em que entrasse como base essencial do governo — o estabelecimento e sustentação das nossas relações com o Brasil. Este ponto podia por si só fazer a gloria do Ministerio, que o estudasse. A questão é grande, e nós nem a encetâmos, porque o nosso fim foi unicamente dizer o que pensamos ácerca do artigo, que se vae ler:

718 N'este seculo de positivismo, quando os interesses materiaes são tudo, e tanto, que, não poucas vezes, supplantam até as conveniencias moraes, n'este seculo do — deve e ha de haver — não seria estranho que me deixasse arrastar pela mania dominante: não o farei.

Tocarei de leve um ponto, que muito importa os interesses materiaes do nosso paiz; mas felizmente não me será preciso atacar a moralidade publica, antes ao contrario vem ella em apoio da opinião que vou emittir.

A emigração é um direito do homem livre, que vae procurar, aonde lhe convém, melhorar de posição ou de fortuna. Buscar trabalho ainda em longinquas terras, é desenvolver um dogma moral e religioso.

A emigração portugueza para o Brasil é um facto que desde muito subsiste, e avançarei francamente *com vantagem de ambos os paizes*.

Aquella emigração é, na maxima parte, das provincias do norte, e especialmente do Minho. Varias são as causas que a promovem.

Uma é sem duvida a abundancia de população n'aquella provincia, comparativamente com as outras. O simples conhecimento d'ella mostra que a população alli cresce successiva e espantosamente. Alli o terreno, quasi completamente agricultado, não sente falta de braços. Tanto assim, que em certas epochas do anno, muitos braços vão do Minho ás provincias do sul ajudar a agricultura, e outros misteres industriosos.

E se alguma porção do territorio portuguez se póde considerar em caminho de prosperidade, é a provincia do Minho.

Alli a propriedade acha-se repartida como em nenhuma outra parte de Portugal; o proprietario vive dos proprios recursos, e, multiplicada a população

simultaneamente, se vae subdividindo a propriedade.

A par d'este facto, a emigração do Minho para o Brasil sobe a alguns milhares de pessoas annualmente; e apesar de successiva ha tantos annos, não tem alli feito falta, ao contrario tem produzido os seguintes resultados.

O agricultor, que nas proprias terras não póde empregar vantajosamente toda a familia, destina habitualmente um ou mais filhos a ir ao Brasil, aonde conta já um ou mais parentes que o encaminhem, protejam, e auxiliem. Alli se estabelece; e em breve tempo um donativo em especie, e muitas vezes em dinheiro, vem annualmente em auxilio da familia, ou para ser repartido por diversos membros d'ella. Não poucas vezes, se a familia é pobre, uma mezada certa vem assegurar-lhe um recurso conveniente. Passados annos volve á patria o emigrado, remediado em meios, e algumas vezes rico, e, por uma natural tendencia, lá vae, junto ao torrão que lhe deu o ser, empregar parte da sua fortuna n'uma habitação decente, mais ou menos dispendiosa, na compra de terrenos já cultos, ou no melhoramento de terrenos incultos; e, no remanso da paz domestica, espalhar beneficios na apoucada familia, que no *brasileiro* vê o seu anjo. Parecerá exagerada esta descripção; mas desça-se á analyse pratica, corra-se o Minho, e a cada passo, em todos os logares das muitas freguezias que contém, se encontrarão provas effectivas. Difficil será encontrar no Minho uma familia que não conte de um parente que tem no Brasil, d'onde tem recebido recursos mais ou menos importantes ou valiosos.

A navegação do Brasil para o Porto é empregada na maior parte, não em especulações mercantis, mas na remessa de fundos, que revertem ao paiz d'essa importante emigração.

Durante os ultimos annos, essa importação de valores por effeito d'ella sobe a alguns milhões de contos. Essa importação, durante o anno que vae decorrendo, é já tão importante, como numerosa a quantidade de portuguezes abastados regressando ao solo natal.

Acresce que esta emigração é puramente voluntaria, promovida e auxiliada pela propria successão dos factos que acabo de referir.

Á vista d'isto, creio que ninguem poderá negar as vantagens que d'ella resultam a Portugal. Sendo certo que os fundos que d'alli provéem avultam na praça do Porto, e a constituem ainda hoje uma das mais solidas do commercio europeu, apesar dos prejuizos enormes soffridos durante quarenta annos, por effeito de causas diversas, que não é para aqui referir.

Mas não se julgue que só Portugal colhe vantagens d'esta emigração.

O Brasil tambem colhe d'ella immediatos recursos.

A população é a primeira necessidade para a agricultura d'aquelle fertilissimo solo, para o desenvolvimento da industria nascente d'aquelle imperio.

A população que hoje possue é toda filha de Portugal, porque d'aqui foi a quasi totalidade dos habitantes para a colonisação d'aquelle paiz.

Para alli os usos, os costumes, a religião, a linguagem foi transplantada por portuguezes, nos seculos que passaram.

Alli, desde o soberano até o ultimo dos habitantes vem buscar a origem em solo portuguez.

Alli, os portuguezes d'hoje, como os portuguezes d'outr'ora, empregam no desenvolvimento da agricultura, industria, e commercio, a intelligencia, a força, e os proprios capitaes adquiridos; e d'esse emprego e multiplicação de capitaes é que procede a maior somma de prosperidade d'aquelle paiz. Por alguns sacos de oiro, que Portugal recolhe da emigração, como acima deixo referido, lá fica no Brasil multiplicada a população, a industria, e a agricultura d'aquelle immenso territorio.

Ha poucos annos consistia a quasi totalidade da emigração portugueza em individuos d'edade infantil, hoje, isto é, desde pouco tempo, os nossos operarios de todas as especies, desde os mais usuaes misteres de pedreiro, carpinteiro, çapateiro, etc., até os mais industriaes e fabris, lá vão exercer seus recursos praticos, disseminando a instrucção, e deixando lá o *effeito* de seu trabalho physico e intellectual; embora algum *producto* d'esse trabalho reverta a final para Portugal, e muitas vezes na companhia do proprio que o adquiriu, elle lá deixou disseminados productos de muito maior valia, no progresso do desenvolvimento material e moral d'aquelle paiz.

Mas este assumpto exige ser tractado de mais detida fórma, e eu deixarei a pennas mais habeis o faze-lo. Antes porém de terminar não occultarei o desejo que me impelliu a tractar esta materia.

Sendo os dois povos, brasileiro e portuguez, irmãos em tudo, eu desejára vê-los unidos em sentimentos de mutuo accordo.

Lamento que no Brasil sejam considerados como inimigos aquelles que não podem deixar de ser amigos, pelos estreitos laços que unem as duas nações.

Quizera ver desvanecidos falsos preconceitos, e em pratica toda a possivel boa intelligencia entre os dois povos: facilitada e promovida a sua communicação civil e commercial.

Mas para isso é indispensavel um accordo politico entre os dois governos, e que os subditos das duas nações sejam tractados nos dois paizes como os proprios subditos.

E isto não só na letra de um Tractado (indispensavel) entre as duas nações, mas na indole dos dois governos e dos habitantes dos mesmos paizes.

Não julgo difficil obter este resultado, e muito menos impossivel. Ainda considero nos dois governos, e em ambos os povos, sufficiente intelligencia para reconhecer as vantagens de um similhante accordo.

Desunir as duas nações, promover rivalidades, só póde proceder de inimigos, a quem não importa a prosperidade dos dois paizes, ou de *estranhos a quem convenha* essa desunião.

É necessario comprehender que a inteira independencia politica das duas nações e seus governos é um facto inteiramente consummado; mas que em nada obsta á alliança de seus habitadores, e até dos mesmos governos, a qual em nada prejudica ou altera aquella independencia.

Muito estimarei que estas minhas idéas achem echo entre governantes e governados, por utilidade reciproca, e para Portugal de tão effectiva e immediata vantagem como nenhuma outra alliança, considerada debaixo de qualquer aspecto.

C**

*

Tratado das doenças das arvores fructiferas, do meio de as evitar, e de as curar.

Por Ferdinand Rubens, professor de arboricultura, e director da Sociedade de Economia rural da Prussia Rhenana.

CAPITULO VI E ULTIMO.

ESTERILIDADE.

(Continuado de pag. 496.)

719 12.° *Incisão annular.* — O uso d'este meio, já conhecido do tempo de Virgilio, (ha 1800 annos), tem sido alternativamente gabado e proscripto nos nossos tempos. O abuso, que d'elle se fez, e que causou a morte das arvores, onde se empregou, o fez quasi abandonar inteiramente nos nossos dias. Já d'elle se não falla nas obras que tractam da cultura das arvores.

Entretanto, empregado com tento, e nas proporções, que abaixo vão indicadas, este meio produz effeitos salutares.

A incisão annular consiste em tirar a um ou a muitos ramos, e até ao tronco, um annel da casca, cuja largura varía conforme o diametro e o vigor da arvore. Deve haver todo o cuidado em se servir, n'esta operação, de um instrumento bem afiado.

Sobre os ramos de duas pollegadas de diametro a largura do annel não deve exceder a quarto de pollegada. Os ramos de quatro pollegadas de diametro podem supportar uma incisão de pollegada, e assim n'esta proporção.

Entretanto, mesmo nos ramos mais fortes, a largura do annel não deve nunca exceder a duas pollegadas. A incisão maior expunha-se a não cicatrisar durante o anno, e a arvore, ou o ramo arriscava-se a perecer no anno seguinte.

Esta operação não deve ser praticada senão em arvores fortes e vigorosas, sobre tudo quando se quer fazer a incisão por baixo da corôa dos ramos. Arvores fracas não lhe resistem. Não se deve tambem effectua-la em todos os ramos ou troncos de uma arvore no mesmo anno. Logo que a chaga, proveniente da operação, se mostrar enxuta, é de necessidade cobri-la com um unguento, afim de não provirem d'ahi molestias perigosas. As vinhas só, por causa da abundancia da sua seiva, não exigem esta precaução, porque as suas feridas se fecham quasi sempre no fim de algumas semanas.

Não aconselhamos que se pratique esta operação nas arvores de caroço, afim de evitar que da incisão provenha a molestia da gomma.

A incisão annular convém principalmente ás maceeiras, ás pereiras, e ás videiras. Sobre as videiras, principalmente, evita não sómente a queda dos bagos de uva, mas contribue a faze-los engrossar, e a apressar a sua madureza de oito a dez dias.

A occasião mais propria para se effectuar esta operação é ao tempo da florescencia. A incisão póde fazer-se quer nos troncos novos, quer nos velhos.

Quanto ás arvores, que florescem muitas vezes sem darem fructos, a incisão deve ser feita entre o tempo da florescencia e quando o fructo se começa a formar. D'este modo impede-se que os fructos caiam, e apressa-se de oito ou dez dias o tempo de amadurecerem.

Sobre as arvores que ainda não tiverem produzido, ou sobre aquellas das quaes se deseja, o mais cedo possivel, saber a qualidade, afim de se conhecer se merecem ser conservadas, póde effectuar-se a incisão desde o meado de Março até ao meado de Abril. Quando se operar em grandes arvores, é bom preferir o fazer a incisão nos ramos verticaes do que nos horisontaes, pois que estes ficam expostos a quebrarem com o peso dos fructos, pelo logar onde a incisão se praticou.

CONCLUSÃO.

O melhor meio de conservar as arvores fructiferas sadias, e de as preservar das diversas molestias, que já descrevemos, é procurar evitar as causas que as originam.

Conseguir-se-ha facilmente pelo estudo das molestias, feito nas proprias arvores, a conhecer-lhes a origem, seguindo os seus diversos symptomas, e a applicar-lhes os remedios necessarios. Em geral as arvores estariam menos sugeitas ás doenças:

1.° Se se conhecesse bem o terreno, que deve servir á plantação:

2.° Se se escolhessem as arvores com conhecimento da natureza do solo d'onde se tiram:

3.° Finalmente, se ao tempo da plantação das arvores, as covas, onde se enterrem as arvores, tivessem pelo menos quatro palmos em todos os sentidos, e a terra com que se cobrissem as raizes fosse terra substancial, misturada de relva e de bons estrumes.

Revolução no fabrico do assucar.

720 Ha pouco mais de tres mezes, um chimico da Belgica, M. Melsens, annunciou que havia descoberto uma preparação chimica, que, lançada nos liquidos, que provém da canna do assucar ou da betarraba, os fazia transformar logo em assucar, sem mais trabalho algum, o que fazia que se não perdesse um terço quasi dos liquidos que se transformam em assucar pelos processos até agora conhecidos.

A publicação d'este descobrimento causou entre os fabricantes de assucar e os commerciantes grande sensação. Em consequencia pois d'isto o ministro da agricultura e do commercio da França apresentou ao presidente da republica o seguinte relatorio sobre este assumpto.

«Sr. Presidente. — Emquanto as revoluções agitam o mundo politico, as artes industriaes, esclarecidas pelas luzes das sciencias, proseguem o curso das suas conquistas pacificas. O descobrimento, de que vou tractar, é disto uma prova espantosa.

«Um chimico belga, discipulo de M. Dumas, acaba de descobrir um modo de tractar a betarraba e a canna do assucar, que facilita o tirar-se d'estes vegetaes a totalidade do assucar que elles conteem, e de obter o assucar de qualidade superior, sem se fa-

ter uso dos apparelhos complicados e dispendiosos, empregados quer na fabricação do assucar de betarraba, quer nas operações de refinação.

«Se este descobrimento, altamente proclamado pelos homens da sciencia, cujo testimunho parece irrecusavel, realisar os effeitos maravilhosos, que d'elle se devem esperar, o producto da betarraba será augmentado de um terço, e o da canna de metade, além de que a maior parte dos apparelhos se tornará inutil, excepto os de trituração e de defecação.

Á vista d'esta revolução imminente, todas as operações industriaes, que dizem respeito á producção e ao commercio dos assucares, se acham paralisadas, e o movimento natural d'estes negocios não poderá reviver senão depois que a opinião publica estiver esclarecida sobre o merecimento dos novos processos de fabricação. É n'esta situação que o inventor fez offerecer ao governo a cessão do seu descobrimento, para poder ser immediatamente posto no dominio publico.

«Sem duvida sereis de opinião, Sr. Presidente, que não é possivel deixar em suspensão questões, que se referem immediata e gravemente aos interesses do thesouro, e aos da agricultura, das colonias e da marinha. É sob esta convicção que eu tenho a honra de vos propôr — fazer-se examinar officialmente os resultados annunciados do novo methodo, e de chamar para este exame os homens eminentes da sciencia, e os que se teem dedicado ás operações industriaes e commerciaes dos assucares.

«Se as experiencias forem favoraveis, então vos proporei, para se submetter á Assembléa Legislativa, um projecto de lei, que tenha por objecto adquirir para o Estado, para passar para o dominio publico, a invenção de M. Melsens.

«Se as idéas, que acabo de expor, forem tambem as vossas, tenho a honra de propôr a formação da commissão da maneira seguinte:

«MM. Dumas, representante do povo, presidente; Ancel, representante; Betting de Lancastel, representante; Hubert Delisle, representante: Mimerel, representante; Pascal, representante; Pécoul, representante; Chevreul, membro do Instituto; Greterin, director geral das alfandegas; Fleury, chefe de repartição no ministerio do commercio; Baude, antigo conselheiro de Estado; Bazin, fabricante de assucar de betarraba; Blanquet, idem; Gouvion, de Denain; De Jabrun.»

«O Ministro da Agricultura e do Commercio, *V. Lanjuinais.*

«*Approvado: Luiz Napoleão Bonaparte.*»

PARTE LITTERARIA.

O ultimo amor.

III

721 O CAPITULO das declarações, em todos os negocio d'amor, é um capitulo inesgotavel. A declaração é a pedra de toque de qualquer paixão. Se é verdade o dizer-se que na mesa e no jogo se conhece um homem, não o é menos affirmar-se, que pela declaração se manifestam todas as faculdades do sentimento, e todas as graduações dos caracteres e das classes.

Eugenia, dias depois, recebia esta carta:

«Vi-a e amei-a. Sei que nos separam convenções tremendas e ligações sagradas. Mas posso eu desprezar a felicidade, e entregar a minha vida a um supplicio eterno? Por que não vim um momento mais cedo antes do seu casamento, para bradar com desespero: «Essa mulher é o meu sonho, o meu ideal, a pureza que eu amava, a estrella brilhante, que me dizia: não descreias da vida!... O destino, o implacavel destino separou-me de ti, condemnando-te a viver nos braços d'outro, e a ensopar de lagrimas o meu leito solitario! E que importa? Amo-te: amo-te ainda pertencente a outro, porque não são as leis nem os homens que teem poder para esmagar este amor immenso, que o céu tinha abençoado antes que te arrancassem dos meus formosos sonhos, para te darem a um marido, que talvez te não mereça! Amar-me-has tu? Conhecerás que não ha principio algum que possa unir eternamente dois entes, que se não ligam pelos mysterios da sympathia, e condemnar o coração a gemer sósinho, sem tomar parte nos gosos da vida pelas deliciosas emoções do amor?... Tem piedade de mim... tem piedade de ti, porque eu sei que me amas; ha presentimentos que não enganam, e eu sinto que devêra ser o que completasse a tua alma, aquelle que me pertencia repetir, ajoelhado no altar: És minha! sou teu!»

Eugenia nunca tinha lido phrases tão poeticas nem imaginado sentimentos tão exaltados. A carta de L*** havia sido um prodigio de calculo. Para abalar as duvidas ingenuas d'aquella alma virgem, invocára todas as hyperboles, que se reproduzem espontaneas no momento solemne das grandes explosões do coração.

Para as mulheres de sociedade, ensaiadas em todas estas polemicas de sentimento, que tomam ás vezes uma paixão como um passatempo de espirito, ou como um antidoto efficaz contra o aborrecimento, esta carta seria attribuida a um poeta, no primeiro alvorecer do coração, e de certo serviria de assumpto aos mais triviaes commentarios, a essas banalidades vulgares de metaphysica amorosa, herança que a velha geração feminina legou em *morgado* ás elegantes do seculo actual.

Para Eugenia foi uma revelação grandiosa, um presentimento sublime. Então pôde comprehender o vago, até alli mal preenchido, da sua existencia, essas vozes mysteriosas, que lhe acordavam dentro d'alma, e que ella mal sabia definir, ignorando que para as existencias modestas, para os corações que crescem longe da corrupção das cidades, ha uma quadra na vida, em que se faz sentir imperiosa a necessidade de amar; thesouros de sentimento, que Deus concede ás naturezas privilegiadas, que se perdem no centro d'este mundo da civilisação, amassado de calculo abjecto, e de preconceitos atrozes, aonde o amor é apenas um impulso ardente dos sentidos, o casamento um contracto meramente commercial, aon-

de a alma se corrompe do mesmo modo no travesseiro conjugal e no leito de ignominia.

Como havia ella conhecer que aquelle homem a não merecia? A sciencia da vida não se aprende de improviso, e o talento e a virtude são os que vertem mais lagrimas, os que derramam mais sangue para essa iniciação dolorosa, que nos deixa no fim como esses cedros gigantes, abalados pela tempestade, e fulminados pelo raio.

Não respondeu áquella carta. Devorou-a com os olhos e com o coração; viu aquellas phrases escriptas em fogo durante as mal dormidas noites, e nos seus sonhos febricitantes e sobresaltados. Então, quando via seu marido, sentia por elle uma repulsão instinctiva: quando os seus labios lhe tocavam na testa com um beijo resignado e paternal, estremecia toda, e gelava-se-lhe o sangue nas vêas. Amaldiçoava-se a si, por ver que havia momentos em que chegava a aborrece-lo.

Um dia concebeu uma resolução nobre e energica. Resolveu confessar-lhe tudo. Queria achar n'aquella amizade sincera um refugio seguro contra o seu amor. Como havia de elle resistir ao fervor do seu arrependimento, e condemnar um sentimento, que nascêra em despeito da vontade, puro e virgem ainda, que se sustentava com as recordações de uma noite, e com os protestos d'uma hora?...

Foi direita ao seu gabinete. Viu-o triste como sempre, lendo um livro, com a cabeça encostada ás mãos, n'esse recolhimento da meditação, que ás vezes se torna o unico abrigo contra as desillusões do mundo e as tormentas da vida. Cahiu-lhe aos pés, banhada em lagrimas, encostou a cabeça aos seus joelhos, e desaffogou o coração em soluços e pranto.

— O que tens, Eugenia? — disse-lhe o conde. — Para que são essas lagrimas?... e ergueu-a docemente, apertando-a ao coração.

— É que já não posso soffrer o que soffro, sósinha... é que já me não amas como d'antes...

— Leio mais nos livros do que nos teus olhos, não é assim?... Sou velho — proseguiu elle com um sorriso triste — tenho já os olhos enfraquecidos, não quero roubar a chamma que arde nos teus! Aborreceste-te de estar sósinha, entregue aos cuidados das tuas criadas; queres ir ao mundo, aos bailes?... Não te poderei acompanhar, que já ha muito abandonei a sociedade; entregar-te-hei aos cuidados da marqueza de ***, tua parenta. De certo te has de divertir com ella... é bella como um anjo, e passa por espirituosa...

Eugenia não teve animo de fazer a sua confissão. Não quiz perturbar aquella confiança angelica, e aquella bondade infinita. E enganava-se. O conde adivinhára n'aquellas lagrimas, n'aquelles terrores da innocencia, n'aquelle desespero da solidão, uma paixão poderosa. Podem rir-se d'elle os que não comprehendem a sublimidade de certos caracteres. Conheceu, que, depois de perder o amor de Eugenia, ía talvez perder a consideração do mundo, e não recuou perante a grandeza do seu sacrificio... Quando a alma se eleva muito alto, vê os homens tão pequenos, que já os não ouve nas suas resoluções. Que direito tinha elle para crestar aquella vida, que lhe fôra confiada, para esmagar para sempre aquelle coração, arrancando-lhe o mais poderoso, o mais elevado sentimento da vida — o amor?

LOPES DE MENDONÇA.

(Continuar-se-ha.)

Dorme?

722 DORME?... É noite, é noite escura?
Mas tão formosa e tão pura,
Como no céu nunca a vi:
Cada estrella, que fulgura,
Com seus raios me sorri.

Ciciando rumoreja,
Fria, fria a viração;
Quem lhe não tivera inveja,
Porque livre assim adeja
Em torno á *sua* mansão!

A mansão, em que *ella* mora...
Em que talvez durma agora
Sobre macio sophá...
Vela? sonha? ri... ou chora?
Quem sabe se chorará!

Dorme?... ai, Deus! é já tão tarde!...
Mas... lá vislumbra um clarão...
Junto d'*ella* um astro arde?...
Um anjo talvez a guarde
Com facho de luz na mão!

Um anjo que o sanctuario
Veda ao mundo torpe e vario,
Quando o tenta profanar;
Da virgem casta o sacrario
Só eu posso, *eu só*, tocar.

Eu, que nos seios do peito
Seu amor lhe soletrei,
Que a *domino* com respeito,
Que lhe offerto humilde preito,
Sendo escravo onde sou rei!

Dorme?... a luz não me revela
Se acaso dorme, ou se vela,
Se pensa em mim... ou no céu!
Que desejo!! ir ter com *ella*,
Occulto em magico véu!...

Oh! se eu fôra... Adormecida.
Se alli a fôra encontrar...
Nas faces a côr perdida,
A meiga fronte pendida
Sobre o seio a palpitar!...

Aquelles olhos, cerrados,
Onde os meus extasiados
Sorveram vagas d'amor...
Os seus labios nacarados,
Cofre de beijos em flôr...

Aquelles negros cabellos
Sobre o collo de setim,
Que na alvura excede os gelos;
Aquella fórma que em zelos
Abrazava um seraphim . . .

Aquelles mimosos braços,
Onde em languidos abraços
Eu chegára a ser um Deus . . .
Mas louco de mim! que espaços
Se interpoem aos votos meus! . . .

Nem tu *receies* . . . perdoa
Um delirio, que se escôa
Dos labios do trovador . . .
Dorme! — e tua alma povôa
Dos *sonhos* do meu amor.

A. P. da Cunha.

Historia do Direito Romano na Edade Media.

Por F. C. de Savigny, *traduzida do Allemão por M. Ch.* Guenoux.

V E ULTIMO.

723 Vejamos o espaço que temos percorrido com o nosso auctor.

Examinámos primeiramente quaes eram as fontes do direito romano no V seculo; qual a constituição dos romanos, isto é, qual a sua organisação administrativa e judiciaria n'aquelle seculo, tanto na Italia como nas provincias; investigámos em seguimento as fontes do direito nos novos estados germanicos; a sua organisação administrativa e judiciaria, e ultimamente a organisação administrativa e judiciaria dos romanos depois da sua sujeição aos germanos, acrescentando a isto algumas breves observações sobre o ensino do direito no V seculo.

Com estes preliminares, e desembaraçado assim, com pasmosa habilidade, o terreno, passa o Sr. Savigny a examinar attentamente as fontes e os documentos do direito romano durante os tempos da conquista, e do estabelecimento dos barbaros — ou por outro modo — os novos codigos redigidos para os vencidos, e as leis dos vencedores.

O direito romano podia conservar-se de duas maneiras, ou por meio de documentos escriptos, ou por meio da tradição. A influencia da tradição é pouco ponderosa, pois que limitando-se o ensino unicamente a commentar os textos, não póde ser considerado como essencialmente doutrinal, e por isso se reduz essa tradição a representar os conhecimentos que se transmittiam pela pratica nos collegios dos juizes e nas corporações dos notarios. Muito maior impotancia porém cabe aos documentos escriptos, os quaes conservaram, para as edades seguintes, um quinhão mais largo e mais precioso da antiga riqueza da sciencia. Quaes são os materiaes de que o Sr. Savigny se aproveita, ou antes, quaes são os documentos escriptos que elle sujeita a um exame reflectido e profundo? A quatro classes os reduz elle. — 1.° Os codigos redigidos desde a conquista para regimen dos romanos que habitavam os novos estados; — 2.° os codigos das nações germanicas, onde são admittidos alguns principios de direito romano, e onde começa a fusão dos dois direitos; — 3.° os documentos e outros esclarecimentos historicos, taes como, contractos, testamentos, decisões judiciaes, etc.; — os commentarios sobre o direito romano, escriptos no decurso da edade média.

Para acompanhar o nosso auctor n'este exame seria mister fazer um grande volume; bastará porém dizer, que á força de sabias e profundas investigações, nas quaes a exactidão do historiador marcha a par da sciencia do jurisconsulto consummado, chega a demonstrar concludentemente que o direito romano se perpetuou atravez da conquista e estabelecimento dos barbaros, e veio a ser um dos elementos da civilisação moderna. Esta parte da obra de M. de Savigny merece ser lida na sua integra com a maior attenção; um extracto não poderia dar cabal idéa da doutrina do nosso auctor, e a traducção seria materia para um livro crescido; sendo por isso força que nos limitemos a recommendar a leitura do original nos capitulos 8 a 15 (*).

Vamos agora dar uma abbreviada noticia da segunda parte da obra do Sr. Savigny, a qual tem por objecto explicar a origem, o começo e os primeiros tempos da cultura scientifica do direito romano na Europa. É verdadeiramente a historia litteraria do direito romano desde o seculo XII, que abrange a exposição dos seus destinos desde aquella assignalada epocha até ao fim da edade média.

Começa o auctor por formar um catalogo critico das fontes propriamente ditas da historia litteraria do direito, e de todas as obras compostas sobre aquelle assumpto especial. É este um trabalho de grande erudição, e de apurada critica.

Passa depois a fallar do renascimento do direito.

A nação romana sobreviveu com a sua organisação municipal ao imperio do occidente, conservando-se até ao seculo XI; e durante este periodo foi o direito romano applicado pelos tribunaes, commentado pelos auctores, e ensinado nas escholas; mas este conhecimento e esta pratica do direito não teem senão um valor relativo, como transição para melhores tempos.

Raia o seculo XII; de repente acorda o direito romano do lethargo em que jazia, e lança um resplendor extraordinario. Levanta-se em Bolonha uma eschola florescente, cuja nomeada transpõe em breve as cordilheiras dos Alpes, e attrahe de todas as partes da Europa numerosos estudantes, os quaes, em voltando ás suas patrias, espalham os bellos conhecimentos da remoçada sciencia, os propagam pelos seus escriptos, e não tardam em ensina-los nas escholas que se formaram segundo o modelo da de Bolonha.

Este acontecimento foi porventura produzido pela influencia do governo? Não; foi o curso natural das

(*) Em attenção á importancia d'esta parte da obra, darei em separado a sua traducção, se podér dispor de algum tempo.

coisas quem o gerou. As cidades lombardas, no meio das quaes se elevou a nova eschola, haviam já chegado a um alto gráu de riqueza, de população e de poder; a vida nova que animou o seu commercio e os seus negocios, exigia um direito civil muito desenvolvido, e por certo que não correspondiam a esta necessidade os direitos das diversas tribus germanicas; nem as fracas noções de direito romano, com que até então se contentavam, eram sufficientes. Ora as fecundas fontes do direito romano existiam ainda; só faltava estuda-las, para que a Lombardia ficasse de posse de uma legislação, que correspondesse a todas as necessidades d'aquella epocha.

O antigo principio dos direitos *pessoaes* subsistia sempre, mas cada vez mais rara se ía tornando a sua applicação, extinguindo-se á proporção que íam desapparecendo os laços da nacionalidade. E com effeito, este principio devia perder a sua importancia, não só por causa da mistura de tantas nações no mesmo solo, senão, e principalmente, em rasão dos laços de familia, os quaes pela maior parte destruiam a lembrança da origem.

Demais, aquella epocha foi tambem d'um grande movimento intellectual, de sorte que a actividade scientifica que as necessidades reaes reclamavam, applicando-se ao direito romano, correspondia ás exigencias do tempo. Felizmente as Pandectas tinham-se conservado, e offereciam uma vasta carreira aos trabalhos scientificos: outras fontes do direito romano, o *Breviarium*, por exemplo, o *Codigo* ou as *Novellas* de Justiniano, não teriam por certo dado materia a esses esforços energicos, cujo desenvolvimento derrama tamanho interesse na eschola dos glossadores.

Se durante muitos seculos o direito romano tivesse estado completamente anniquilado, difficil coisa seria que estas circumstancias favoraveis o chamassem á vida; mas como nunca tinha cessado de existir, não era necessario senão entrar bem na intelligencia d'elle, e estender a sua applicação.

Desde o reinado de Carlos Magno começou-se a considerar a maior parte dos povos e dos estados da Europa como unidos entre si por um laço commum, apesar das differenças que os separavam. O que havia de commum entre elles era o imperio, a religião, o clero, a lingua latina, e a estes laços veio reunir-se o direito romano, o qual, desde então, não foi já encarado como direito particular dos romanos, ou como propriedade exclusiva d'um só estado, mas como direito commum da Europa christã; opinião que contribuiu muito para rehabilitar o direito romano no espirito dos povos, e propagar o seu imperio e influencia.

Quando pois, no meio de todas estas circumstancias, se elevou e resplandeceu uma eschola de direito romano, succedeu muito naturalmente que a mesma eschola reagiu sobre as causas que a fizeram nascer. Os juizes, formados pela maior parte n'aquella eschola, repassavam as suas sentenças dos principios do direito romano, e assim se foram perdendo as disposições do direito germanico, que não estavam consignadas nos estatutos, e o romano foi alargando mais e mais os seus limites.

Tem sido muito exagerada a influencia da protecção concedida ao direito romano pelos imperadores da caza de Suabia, no interesse da sua propria auctoridade. O movimento partiu da sociedade, tanto na parte relativa á pratica nos tribunaes, como emquanto á instituição das escholas; nem sequer o privilegio concedido por Frederico I influiu nos destinos da eschola, não passando de ser mais do que um documento honroso.

Em 1226 ordenou Frederico II, mas em vão, a abolição da eschola de Bolonha; e pelo contrario a de Napoles, que elle favoreceu com todo o seu poder, não chegou por isso a grande augmento; o que prova que n'esta epocha o favor ou desfavor do poder influia pouco ou nada na prosperidade das escholas. Seria tambem um grave erro attribuir ao estudo do direito romano uma acção politica na lucta dos lombardos e dos imperadores. Entre os jurisconsultos celebres achavam-se mais guelfos do que gibelinos, e Bolonha, onde o direito romano foi mais cultivado e honrado do que em parte alguma, mostra-se inimiga dos imperadores. Bem assim seria um grave erro, se argumentando da affeição que o clero mostrava para com o direito romano, se concluisse que os papas lhe concederam um favor especial; pois que muito pelo contrario elles o combateram mui vivamente.

O que porém em verdade muito contribuiu para a restauração do direito romano, foi a alta consideração de que gosaram, por espaço de dois seculos, os professores das cidades independentes, e em particular os de Bolonha. Muitos d'entre elles foram encarregados dos negocios mais importantes, e revestidos das mais altas dignidades; e todos, pelo simples facto do seu titulo, tomavam parte nos negocios publicos. Estas prerogativas tinham uma duplicada vantagem — chamavam á carreira do ensino os membros das familias mais distinctas — e inspiravam aos professores o sentimento da sua propria dignidade, e esse verdadeiro espirito pratico dos negocios, que tão superiores tornou as antigas escholas.

Se agora reunirmos e confrontarmos as diversas circumstancias que deixamos enumeradas, será facil perceber que o renascimento do direito não foi obra do acaso.

Não menos facilmente se explica a rasão por que a nova eschola se estabeleceu em Bolonha. Era Bolonha uma das cidades mais ricas e florescentes d'aquella epocha; e demais d'isso, estando situada nas visinhanças de Ravenna, onde se havia conservado, quasi ignorada, uma eschola de direito romano, offerecia, por estas circumstancias, um terreno bem preparado para receber uma tal fundação.

Por muito tempo se acreditou que o direito romano havia desapparecido inteiramente no decurso da edade média; que o manuscripto unico das Pandectas, occulto em Amalphi, cahíra nas mãos dos pisanos, que tomaram aquella villa de assalto em 1135; que o seu alliado, Lothario II, lhes cedêra este manuscripto, como recompensa dos seus serviços, e ao mesmo tempo promulgára uma lei para substituir na pratica o direito romano ao direito germanico, e crear cadeiras publicas d'aquelle. Nada d'isto porém é verdadeiro. Emquanto á lei de Lothario, não existe a menor prova da sua existencia; e a historia d'Amal-

phi não tem em seu abono senão mui leves testimunhos, quaes são uma passagem d'uma chronica escripta em italiano, provavelmente no seculo XIV, que nunca foi impressa, e outra passagem d'um poema historico da mesma epocha (*). Estes testimunhos apparecem dois seculos depois do acontecimento que referem, e perdem toda a sua força quando se lhes contrapõe o silencio de todas as chronicas contemporaneas.

Deve porém notar-se que o nosso auctor é n'este ponto demasiadamente escrupuloso, incumbindo-se de refutar provas, que só teriam alguma importancia, se ainda podesse sustentar-se a opinião de que os manuscriptos existentes das Pandectas são todos copia do manuscripto de Amalphi, o que elle refuta victoriosamente n'outro logar da sua obra.

O nosso auctor julga conveniente, depois d'isto, fallar das cidades lombardas desde o seculo XII, e da constituição de Bolonha, e em seguimento consagra um grande numero de paginas á historia das universidades.

Desde o seculo XII começam as universidades a exercitar uma grande influencia sobre o desenvolvimento intellectual dos povos da Europa, e esta influencia apresenta, pelo correr dos seculos, um caracter similhante, qualquer que seja a diversidade da sua organisação. Todas aquellas onde vemos uma verdadeira vida, reconhecem uma certa independencia intellectual, e se esforçam em a propagar. Em todas as epochas abraçam ellas tudo quanto a sciencia tem de melhor e de mais digno, e d'aqui provém o encanto que attrahe para o ensino, e a honra que circunda as funcções universitarias.

Transmittir a sciencia, tal como a produziram os nossos predecessores, offerece na verdade um fraco attractivo; mas quando um estudo fecundo nos fez ver a sciencia debaixo d'um novo aspecto, e nos sentimos chamados a expor este descobrimento perante o auditorio d'uma universidade, a communicação immediata e pessoal, que se estabelece entre o professor e os seus discipulos, dá ao nosso trabalho muito mais vida e interesse. Tal é o caracter fundamental das universidades, e para ellas não ha nem força, nem influencia, desde que a liberdade e a independencia soffrem a minima quebra.

Debaixo d'este ponto de vista, as nossas universidades, continua o Sr. Savigny, teem com as da edade média uma similhança perfeita; mas differem em muitos pontos: — 1.° As universidades na edade média tinham muito maior importancia em quanto ao ensino do que as dos nossos dias, em rasão de não haver a concorrencia de gymnasios, e a immensidade de livros que ha hoje. — 2.° Sendo o tempo dos estudos muito mais longo, e os estudantes muito mais edosos do que os dos tempos modernos, recebiam as universidades um resplendor, que aliás não podem ter hoje. — 3.° As universidades da edade média não deveram a sua fundação, nem ao capricho dos principes, nem á munificencia das cidades. Um homem, inflammado pelo zelo de ensinar, reunia em torno de si alguns discipulos estudiosos; em breve affluiam outros professores, e com elles se augmentava o circulo dos ouvintes, de sorte que, pelo curso natural das coisas, se achava fundada uma eschola. Qual não devia ser pois a reputação e a influencia de similhantes escholas em um tempo em que ellas eram raras, e em que o ensino oral era quasi a unica estrada aberta para a sciencia! Qual não seria o nobre orgulho dos professores, e o enthusiasmo dos discipulos, quando de todos os paizes da Europa vinham pessoas de consideração passar longos annos em París ou em Bolonha, para tomarem parte nas lições das suas universidades! — 4.° Não se tratava então de instituição, nem de salario dado pelo governo aos professores; mais tarde porém, quando a vida se retirou do seio das universidades, os principes se occuparam de fundar taes estabelecimentos, com professores nomeados e pagos por elles.

É, porém, de notar, que as universidades da edade média tinham em si um germen de destruição; a sua prosperidade dependia de circumstancias accidentaes e passageiras — por exemplo, se um certo numero de professores de grande talento faziam florescer uma eschola, não corria muito tempo sem que este fulgor desapparecesse, logo que ella cahia nas mãos inhabeis de successores incapazes. Demais d'isso, as universidades estavam isoladas, sem um laço que as prendesse ao movimento intellectual das nações, e sem collegios, base fundamental d'ellas. Era forçado que cahissem; mas é certo que a sua quéda não fez cessar o movimento intellectual, que haviam communicado á Europa; e os jurisconsultos principalmente hão de recordar-se com gratidão, de que a sciencia moderna do direito teve a sua fonte na eschola de Bolonha.

Tres grandes escholas floresciam quasi ao mesmo tempo por aquella epocha, a de París na theologia e philosophia, a de Bolonha no direito romano, e a de Salerno na medicina. Mas a de Salerno não entra no quadro das investigações do nosso auctor, por isso que não teve influencia alguma nas outras escholas, nem sequer nas de medicina. As universidades de París e Bolonha são as mais antigas de toda a Europa, e serviram de typo ás que ao depois se fundaram; devendo notar-se, que, desde os primeiros tempos da sua organisação, apresentam entre si uma differença notavel: em París os professores compoem a corporação, exercitam todos os poderes, e os estudantes, membros d'este pequeno estado, não são mais do que subditos; — Em Bolonha, pelo contrario, os estudantes são quem fórma a corporação, quem nomêa chefes, aos quaes obedecem os professores. A rasão d'esta differença é porque em Bolonha reinava o espirito republicano, o qual se communicou facilmente aos estudantes — em quanto que, tendo a Universidade de París sido fundada para o ensino da theologia, era mais natural que os estudantes se conservassem em rigorosa dependencia, e talvez pela continuação da severa disciplina, que até alli acompanhára o ensino d'aquella sciencia nos claustros e nos cabidos. Estes dois systemas foram seguidos na organisação das universidades, que depois se esta-

(*) Raynerius de Grauc's, de præsiliis Tusciæ, lib. 3 (in Murat. Script., T. 2. pag. 314):

Malfia Parthenopes datur et quando omne per æquor,
Unde fuit liber Pisanis gestus ab illis
Juris, et est Pisis Pandecta Cæsaris alti.

beleceram; cada povo, porém, os modificava a seu modo.

José Silvestre Ribeiro.

(Concluir-se-ha.)

NOTICIAS.

Actos Officiaes.

Diario n.º 198.

724 Para conhecimento do Corpo do Commercio se faz publico o seguinte extracto da correspondencia ultimamente recebida no Ministerio do Reino, do consul portuguez no porto de Gibraltar:

Os vinhos de Portugal teem muito pouco consumo n'esta praça, e não figuram até na lista commercial d'este mercado, importando-se apenas pequenas quantidades, que algumas cazas particulares mandam vir do Porto, Madeira, e Collares, para seu uso, e d'estes sempre o menos forte é preferido, por ser este um clima callido. Tambem se importa pequena quantidade de vinho tinto do termo de Tavira, que os Mestres das embarcações do Algarve trazem para vender por sua conta, ou para encommendas, o qual vinho é sem confeição e barato. Além d'estas, outra pequena quantidade de vinho do Porto e da Madeira, que alli se consome e se acha á venda engarrafado e em barris, é mandado ir do Deposito de Inglaterra, e raras vezes directamente da sua procedencia.

Os vinhos, que geralmente se gastam n'aquella Praça, nas mesas particulares, e com especialidade nas dos inglezes, são os de Xerez, d'onde vão directamente em pipas, quartos de dita, e outros cascos mais pequenos, assim como de differentes qualidades e preços.

Os vinhos ordinarios, tinto e branco, que gastam as classes inferiores, e que se vendem nos armazens, e a retalho nas tavernas e outros estabelecimentos publicos, vão da Catalunha e outras Provincias de Hespanha, e se vendem a bordo n'este Porto, de 16 a 24 patacas.

Direitos e outras despezas, cada pipa de vinho de qualquer qualidade de 105 gallões, ou sejam trinta almudes de Lisboa, que entra n'aquella Praça para consumo, paga de direitos cinco patacas (4$500 rs.), e mais cinco reales de prata (365 rs.) de guindaste e caes, além das despezas de desembarque, e conducção até aos armazens, que se póde catcular em nove reales de prata (690 rs.) por cada pipa.

Admitte-se tambem em quartos de pipa e outros cascos, pagando os direitos proporcionaes em relação á pipa.

O vinho engarrafado paga real e meio de prata (115 réis) por duzia de garrafas de meia canada. — O Governo da Praça tem armazens para deposito de vinhos e outros generos, pagando aquelles mensalmente a rasão de dois reales de prata e quatro quartos (163 réis) por pipa, quando são destinados para reexportação, e tres reales de prata (230 rs.) pelo mesmo prazo, quando destinados para o consumo da Praça.

Mappa da estatistica dos cereaes e legumes em todo o reino e ilhas, relativo ao anno de 1848.

Outro mappa em que se nota a differença entre a colheita, e o consumo e sementes.

Outro da differença da colheita de 1847 a 1848.

Costumes populares.

As festas da Senhora d'Alegria em Alegrete.

725 Ha muito que ouvia fallar nas festas da Senhora d'Alegria, que se festeja no dia 15 d'Agosto em Alegrete; exaggeravam-me a funcção d'Egreja, as danças e o Remolhão: este nome tem alli uma significação diversa do que parece. Para ver tudo, fui d'aqui no dia 14 de tarde: em duas horas andariamos as duas leguas que d'aqui dista, se não encontrassemos uma lusida comitiva de senhoras, que acompanhámos mais de meio caminho. Chegámos já de escuro, e tomámos alguma refeição em caza do Sr. Vigario Sardinha, Clerigo virtuoso, que alli dirige o Officio divino.

«São horas do Remolhão?» Assim dizia uma voz vaga na rua. O Remolhão consta na reunião de toda a gente d'ambos os sexos e differentes idades á porta da Egreja, cantando todos a um tempo, e alguns versando. Eu não percebi nada pela confusão de vozes. Isto dura até depois da meia noite. Alguns Prelados teem querido abolir o Remolhão; mas não podem, porque está muito arreigado este costume, e é antigo.

Sendo esta Villa atacada com um espantoso contagio de peste, que principiou a 29 de Julho de 1599, e durou até 8 de Setembro do mesmo anno, dia da Natividade de Nossa Senhora, em que os poucos moradores, que ficaram, prometteram festejar a Senhora, com o titulo de Alegria, no dia 15 d'Agosto, em quanto o mundo durar; fez-se n'aquelle dia a Procissão, a que assistiram só dezoito homens, porque os mais uns tinham morrido, outros abandonado a Villa; percorreram o arrabalde, e logo cessou o mal. Esta Procissão ainda hoje se faz pelos mesmos sitios, acompanhada de homens e mulheres, e por onde passa encontram-se, aqui e além, altares enfeitados, em cima dos quaes se vão reunindo os ramos que os devotos offerecem á Senhora: estes ramos são gallos, gallinhas, fructas, dinheiro, e alguns pratos de filhozes, que tudo depois é vendido, e o producto para a Senhora.

De tarde se reune no adro uma immensidade de grupos, a que chamam danças, a cantar, pular e recitar, com desentoadas vozes e ao som de um mal tocado e desafinado machete, cantigas allusivas á festividade do dia. Estas danças não são do Remolhão, porque não entram n'ellas juntamente homens e mulheres; e de tantas danças que vimos, só duas nos mereceram a attenção, uma porque não estava má, outra por ser muito vistosa; esta a dos barbeiros, aquella dos arcos enfeitados, que, mais bem ensaia-

da, fazia bonitos grupos, compassados com a toada de pandeiro e machete, bem tocado pelo Sr. Marvanejo: formava duas alas, e era uma de homens em trajo de mulheres bem ataviados; alguns confundiam-se de noite: os da outra vestiam calção e meia, colete e camisa clara, com um laço de muitas fitas de cores no hombro esquerdo, cujas pontas pendiam pelas costas até á curva da perna; na cabeça um turbante ponteagudo, de quasi tres palmos de comprido, guarnecido de envernizadas e lindas fitas — percorrendo assim diversas ruas e cazas até quasi á madrugada. A dos barbeiros na verdade que só nos levou o tempo necessario para a analysar: seriam cinco pares de rapazotes, de chapéus e gravata á lacaia, em camiza, com tralha ás costas presa no pescoço, e com machetes a guia-los: em seguida, um rapaz com uma cestinha, levando dentro cinco bacias de estanho. Parava a dança no logar destinado, e cinco barbeavam outros cinco; estes em assentos, que para isso pediam; já se sabe que tudo isto se fazia a compasso.

No dia seguinte fui ver a Villa, celebre pela sua posição em um monte elevado e alegre, d'onde tira o nome *Alecretum ad Septemàras:* dista duas leguas de Portalegre, duas de Assumar e Arronches, e tres de Marvão. Attribuem a sua fundação aos gallos e celtas; d'estes passou ao dominio dos arabes. Do seu castello, obra de D. Diniz, fundado em 1300, se avistam Assumar, Monforte, Veiros, Estremoz e Evora-Monte. A antiga Villa era toda morada; hoje, porém, está quasi deshabitada, e a maior parte dos seus habitantes, que são 1:450, tem as suas moradas extramuros. A Egreja existe dentro dos muros: é de architectura gothica e tosca bastante, e está quasi em ruinas; comtudo ainda alli fazem os enterramentos, o que é bem nocivo á saude: notava-se dentro um cheiro pestilente, que o calor desinvolvia dos corpos em putrefacção, sepultados em pequena profundidade: bom seria evitar-se tal abuso.

Esta Villa deixou de ser cabeça de Concelho por Decreto de 15 de Julho de 1844, e tornou a sê-lo por Decreto de 11 de Julho de 1845. Os seus habitantes são pouco industriosos; não tem manufacturas; a agricultura é pouca, sendo o seu principal ramo de riqueza a muita castanha, que exportam pela Provincia.

Portalegre, 18 d'Agosto de 1849.

FERREIRA.

Egreja roubada.

726 COM profunda magoa observamos que os roubos das egrejas vão augmentando.

Os periodicos do Porto noticiam que, por occasião da feira annual e romaria de S. Bartholomeu, foi roubada a freguezia da invocação d'este Santo, com arrombamento de portas e profanação das Sagradas Formas.

Convém que a justiça cumpra sem delongas o seu dever para estes crimes, que ao mesmo tempo offendem Deus e os homens.

Salteadores na estrada de Lessa.

727 QUATRO salteadores armados atacaram um viandante na estrada de Lessa. Dispararam dois tiros contra elle. A pessoa atacada ponde fugir sem perigo de vida, nem perda da fortuna. Dias antes tinham os mesmos salteadores sido vistos na estrada.

Theatro de D. Maria II.

728 CAUSA dó, ou faz rir o observar certos actos, que expoem por vezes este theatro á indignação publica.

A imprensa de varios partidos tem censurado, como devia, o facto inqualificavel de se haver retirado a entrada a um jornal. Juntamos os nossos protestos aos dos nossos collegas.

O *Patriota* fez um juizo critico de alguns actores: não concordamos com o collega em alguns pontos essenciaes, mas reconhecemos e respeitamos o seu direito. Todos o devem reconhecer, todos o devem respeitar. Intendam-nos. A resposta só era licita na imprensa, só era nobre no palco, provando intelligencia e estudo: o que se fez é uma *pequenez* de tão grande alcance, que nem o theatro soube a posição que tomou, e os resultados, que d'ahi lhe podem provir.

É para lamentar que as letras sejam assim offendidas em um theatro, que tem uma Direcção litteraria.

Os convites feitos ás redacções, pelo menos a algumas, foram feitos pelo Fiscal.

¿Que fazem os collegas dos offendidos?

¿Ficarão *homens de lettras* só por um decreto, ou sabe-lo-hão ser para pugnar que a imprensa receba a satisfação que lhe é devida?

Não durmam nas cadeiras que lhes concedem, pois que se em sonhos prohibirem a representação de alguma peça que lhes fosse lida, se aconselharem os auctores para se emendarem, póde o arrumador da platéa intimar-lhes que sáiam.

Por emquanto não levamos ávante a nossa censura, porque esperamos que a grave culpa commettida seja reparada por meio da satisfação devida. Não desampararemos este negocio, que é de brio e honra para a imprensa.

COMMERCIO.

729

Cereaes em 5 de Setembro.

Trigo do reino rijo	de	340	a	420	réis	a bordo.
» » molle	de	410	a	450	»	»
» da ilha	de	350	a	410	»	»
Milho do reino.....	de	220	a	230	»	»
» da ilha.....	de	180	a	190	»	»
Cevada do reino	de	180	a	190	»	»
» da ilha	de	150	a	160	»	»
Centeio do reino	de	205	a	210	»	»

Praça de Lisboa, 5 de Setembro de 1849. — Fundos publicos de 5 por cento 57 a 58. Acções do Banco de Portugal 460$000 rs. : — do Fundo de Amortisação 36 por cento.

Mercado de Loanda. — Consta pelo Boletim official de 9 de Junho, que os preços correntes dos seguintes generos portuguezes regularam por este modo: Aguardente 85$000 por pipa, havendo grande falta; Azeite doce 5$000 por almude, não falta; Baetas 500 a 600 rs. o covado; Cal do reino 3$000 o barril, não ha; Prezunto 400 rs. a libra, tambem não ha. Faltam os seguintes generos: Taboado, Zuartes de Lisboa 1.ª sorte. O vinho regula de 65$000 a 70$000 a pipa, e o mercado tem muito.

Operação de 400 contos de réis approvada por Decreto de 28 de Agosto de 1849.

Extracto das condições do contracto celebrado entre o Governo e a Direcção do Banco de Portugal.

1.ª

730 Crear-se-hão seiscentos contos de réis em Letras do Thesouro pagaveis pelos rendimentos das Alfandegas de Lisboa e Porto, e amortisaveis pelo producto das Decimas e Impostos annexos do corrente anno civil de 1849; sendo quatrocentos contos de réis para serem emittidos ou negociados pelo Banco de Portugal, por conta do Thesouro, em series de vinte contos de réis semanaes, e os restantes duzentos contos de réis para servirem de garantia ao pagamento dos quatrecentos contos de réis emittidos ou negociados.

8.ª

As Letras acima mencionadas serão admittidas como dinheiro em todos os pagamentos ao Estado, a contar do dia em que só lhes faltarem quinze dias para o seu pagamento.

Condições da Subscripção.

1.ª

O desconto das mencionadas Letras do Thesouro será até um por cento ao mez.

2.ª

O praso das ditas Letras será de cinco mezes, a contar do dia da emissão das respectivas series abaixo mencionadas:

Comprehendidas no anno de 1849. — Datadas de 28 de Agosto — 6 de Setembro — 13 de Setembro — 20 de Setembro — 27 de Setembro — 4 de Outubro — 11 de Outubro — 18 de Outubro — 25 de Outubro — 31 de Outubro — 8 de Novembro — 15 de Novembro — 22 de Novembro — 29 de Novembro — 6 de Dezembro — 13 de Dezembro — 20 de Dezembro — e 27 de Dezembro.

Comprehendidas no anno de 1850. — Datadas de 3 de Janeiro — e 10 de Janeiro.

3.ª

Cada uma das series será de 20:000$000 réis em Letras ao portador da importancia de 100$000 réis — de 300$000 réis — e de 500$000 réis, selladas com os sellos da Junta do Credito Publico e do Banco de Portugal.

4.ª

As referidas Letras do Thesouro serão pagas pelo Banco no dia do seu vencimento; e tambem serão descontadas pelo mesmo Banco a rasão de cinco por cento ao anno, quando lhes não falte mais de um mez para o seu vencimento, e os seus possuidores assim o exijam.

5.ª

É permittido aos Mutuantes subscrever para qualquer das series, e pelas quantias que quizerem, até se prehencher a importancia de cada uma, com a condição de que depositarão no mesmo Banco cinco (ou mais se assim lhes convier) da quantia por que subscreverem.

6.ª

Os referidos depositos dos subscriptores vencerão o juro de cinco por cento ao anno até ao dia da emissão das series para que subscreveram.

7.ª

O subscriptor que, nos dias da emissão das respectivas series, deixar de entrar com a quantia por que subscreveu, perderá o seu deposito e juros respectivos; e ficará sem effeito a respectiva subscripção.

Expediente.

— Agradecemos ao nosso amigo, o Sr. Pereira da Cunha, a poesia que temos a honra de hoje publicar.

— A necessidade de concluir artigos que se começaram a publicar no presente volume, nos obriga a reservar para o proximo volume alguns artigos que ultimamente recebemos.

— A poesia — Pedro Alvares Cabral — não póde ser publicada, porque antes de a recebermos já tinha sido impressa em outro jornal.

— A carta, com que nos honrou o Sr. Malhão, será por nós guardada como sendo uma grande distincção.

— Recebemos:

O Boletim de Rilhafolles, jornal scientifico.

A Lei, jornal politico.

Boletim official do Governo Geral da Provincia de Angola.

Erratum. — A pag. 315, col. 1.ª, lin. 24, onde está — *ecclesiastica* — deve ser — *scalabitana*.